



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



ID: 299E89347B6E4

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 009/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
FUNDAMENTAÇÃO: art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. II, III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020
OBJETO: Aditivo renovação do prazo de vencimento do Contrato de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade, para auxiliar o Município de Marcos Parente - PI, no cumprimento do dever legal de prestação de contas, adotando as medidas necessárias para a prestação de contas dos recursos administrados aos cidadãos e aos órgãos de controle.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exmo. Senhor Gedison Alves Rodrigues, Prefeito de Marcos Parente(PI), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 009/2021, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação de nº 004/2021, com fundamento art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. II, III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020 e nos documentos acostados aos autos, para Contrato de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade, para auxiliar o Município de Marcos Parente - PI, no cumprimento do dever legal de prestação de contas, adotando as medidas necessárias para a prestação de contas dos recursos administrados aos cidadãos e aos órgãos de controle, durante o exercício financeiro de 2023, a ser executado por **CONPLAN CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº - 10.682.231/0001-86, com sede estabelecida na Rua Breno Pinheiro, nº 19, Bairro São Cristóvão, CEP-64056-010, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Marcos Parente (PI), 20 de dezembro de 2022.

Gedison Alves Rodrigues
Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com – Marcos Parente - Piauí

CONTRAENTES	
 Gedison Alves Rodrigues Município de Marcos Parente Prefeito Municipal CONTRATANTE	 CONPLAN CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 10.682.231/0001-86 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Rômulo Martins da Silva, CPF nº 062.264.893-40
- 2) Andersona Vianna Guimarães, CPF nº 036.622.663-44

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com – Marcos Parente - Piauí

ID: F6CE97B98F644



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

ID: BBDDCEB14F334

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 010/2021

REFERÊNCIA: CONTRATO 010/2021 – INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - IPL N.º 004/2021

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por Objeto a Prorrogação de Prazo e Vigência do Referido Contrato, a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses, tudo especificado no Processo Administrativo nº 009/2021 para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade, para auxiliar o Município de Marcos Parente - PI, no cumprimento do dever legal de prestação de contas, adotando as medidas necessárias para a prestação de contas dos recursos administrados aos cidadãos e aos órgãos de controle.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI, pessoa jurídica de direito público interno com inscrição CNPJ nº 06.554.133/0001-96 situada na praça Dyrno Pires Ferreira, Centro, nº 261, CEP: 64.845-000 neste ato representado pelo Sr. Gedison Alves Rodrigues, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: CONPLAN CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº - 10.682.231/0001-86, com sede estabelecida na Rua Breno Pinheiro, nº 19, Bairro São Cristóvão, CEP-64056-010, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, por seu representante legal, Sr. Márvio Marconi De Siqueira Nunes, inscrito no CRC/PI nº 5.109.

Fundamentação Legal: art. 30, c/c art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

Vigência: 31/12/2023

Fonte de Recursos: FPM, ICMS, ISS e outros.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, pela CONTRATANTE CONPLAN CONTABILIDADE LTDA, CONTRATADO.

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com – Marcos Parente - Piauí

DECRETO Nº. 57, DE 19 de dezembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 70, V, da Lei Orgânica do Município de Marcos Parente,

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de casos conforme boletim da Secretaria Municipal de Saúde do dia 15.03.2022;

CONSIDERANDO a expedição, a nível estadual, do Decreto 21.644/2022;

CONSIDERANDO a expansão do número de vacinados no Município de Marcos Parente - PI

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, em todo o território municipal, o uso obrigatório de máscaras em espaços fechados, públicos ou privados;

Art. 2º - Permanece obrigatório o uso de máscaras nos seguintes espaços:
I – unidades/consultórios/estabelecimentos assistenciais de atendimento à saúde, públicos ou privados, ambulatorial ou internação (trabalhadores, pacientes/usuários, acompanhantes e visitantes);
II – transportes coletivos, públicos ou privados;

Art. 3º - Permanece facultativo o uso de máscaras em espaços abertos e semiabertos, com a exceção de idosos e imunossuprimidos, para os quais o uso de máscaras permanece obrigatório em qualquer lugar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, as medidas estabelecidas neste Decreto entram em vigor a partir de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Marcos Parente – PI, 19 de dezembro de 2022

Gedison Alves Rodrigues
Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal